



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data
02/06/2011

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.

Autor: Deputado Emiliano José – PT/BA

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página - Anexo

Artigo: Meta 01,
Estratégia 1.2

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 1.2 da Meta 01 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

1.2) Manter programa nacional de construção, reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas estipulada na presente meta, assegurando que os entes federados compartilhem as responsabilidades financeiras da iniciativa na seguinte proporção dos investimentos: 50% por parte da União, 25% por parte dos Estados e 25% por parte dos Municípios, conforme o número de unidades de ensino de educação infantil construídas, reestruturadas e adquiridas em um respectivo território municipal, localizado em um determinado Estado.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando uma demanda de 50% de cobertura em creche e universalização da pré-escola teríamos a necessidade de construção de 39 mil unidades de educação infantil, cada uma atendendo 120 crianças.

O PAC 2 prevê auxílio, via Proinfância, para a construção de 6.000 unidades de educação infantil nos próximos quatro anos.

É necessária uma estratégia muito mais audaciosa de apoio e que tenha participação da União e dos estados na ajuda aos municípios.

Uma estratégia em regime de colaboração precisa envolver todos os entes federados neste esforço construtivo.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

Deputado Emiliano José – PT/BA

PARLAMENTAR